

Lei nº 28/62

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), para serviços extraordinários de escriturário.

João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Lei nº 28/62, de 18 de abril de 1962.

Artigo 1º: Fica criado na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de serviços extraordinários de escriturário junto a secretaria desta Prefeitura Municipal, durante o decorrer do presente exercício.

Artigo 2º: O presente Crédito Especial, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 18 de abril de 1962.

  
JOÃO MARTINI CALBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Alfaucafus